LEI N. 6.922 DE 15 DE DEZEMBRO 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE TRABALHAREM DURANTE O PERÍODO DE RECESSO DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a cada um dos servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social que trabalharem na Lavanderia, no Samu, no Almoxarifado, no Transporte (ambulância e saúde), na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, na Casa Lar para Idosos Stellita Pacheco Costa e na Casa de Passagem Nova Canaã, durante o período de 22 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, definido como ponto facultativo e recesso de final de ano pelo Decreto n. 101/2023, alterado pelo Decreto n. 356/2023.

Parágrafo único. A relação de servidores que receberão o abono objeto da presente Lei será estabelecida mediante ato do Poder Executivo.

Art. 2°. O pagamento do abono de que trata esta Lei será realizado na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 15 de dezembro de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977

Assinado de forma digital por JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=83193987000135, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977
Dados: 2023.12.15 10:54:24 -03'00'

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)